



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

13.620 — ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 349.

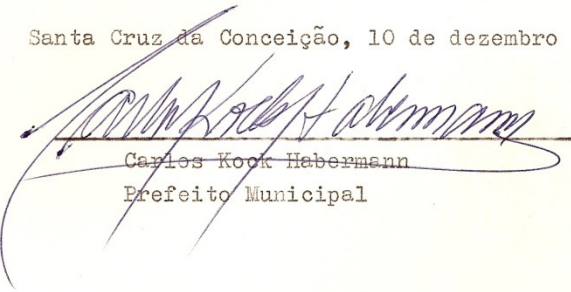
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º) É aberto na Tesouraria Municipal um crédito de cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), destinado a aquisição de uma luminária para ser colocada no centro do Jardim Público, e materiais necessários para a instalação da mesma, e mais fios, bocais, lâmpadas para ornamentação das árvores do referido logradouro.

Art. 2º) O crédito aberto no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial da verba 15.3.1.4.0.99.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 10 de dezembro de 1971.


Carlos Kook Habermann
Prefeito Municipal